



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 855

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A SER ACRESCIDO À REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, comissionados e cedidos da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em efetivo exercício, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante o ano de 2018.

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago no mês de dezembro em parcela única.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100 – Gabinete do Presidente

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0002 – Gestão e Manutenção do legislativo Municipal

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 0000003



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo,
em 14 de dezembro de 2018.



ADILSON GELTNER
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.



FLÁVIO CAETANO
1º Secretário